

dessa natureza, especialmente quanto à guarda e vigilância dos bens de consumo públicos. É dever da Administração zelar pelo bem comum em uma dimensão econômica do interesse público. Na eventual continuidade dessa situação de extravio ou furto, deverá ser remetido ofício de comunicação nos moldes do artigo 191 da Lei Municipal Complementar nº 40 de 05/10/1992.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023, e no artigo 47, I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023; com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30 de agosto de 2004, de forma subsidiária nos artigos 198, I, e 219 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992, assim como em face dos elementos de prova constantes dos autos e em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, acolho os fundamentos do relatório e determino o arquivamento do feito.

Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como diante de novos elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 18 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

DECISÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 56/2022

Servidora: Z. F. da S., matrícula 24.865-7.

Vistos, etc...

Recebo a peça de fls. 123/125 sob os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme estabelecido.

Com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.814/04 c/c art. 16 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, em sede de juízo de reconsideração ex officio e com base nos fundamentos contidos na decisão anterior, reconheço a natureza, a gravidade, os danos causados, os fatores agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes que justificaram a decisão da penalidade imposta, publicada no Diário Oficial do Município nº 6835 em 15/04/2024.

Considerando o grau de lesividade e em respeito aos princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade e adequação, faz-se necessário analisar os aspectos formais para adequar a penalidade imposta, buscando o equilíbrio entre a responsabilização pelo descumprimento das normas e a consideração das circunstâncias atenuantes, a totalidade dos fatos, a jurisprudência administrativa e os precedentes institucionais.

Desta forma, decido pela revisão da dosimetria da penalidade aplicada à servidora Z. F. S., matrícula nº 24.865-7, em face dos elementos de prova constantes dos autos. Em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, determino, com fulcro nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992, a aplicação da penalidade de advertência pelos descumprimentos de deveres funcionais previstos nos artigos 163, IV, IX e XI da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992. Embora tenha sido confirmada a falha da servidora quanto à observância de deveres funcionais, reconhece-se a prescrição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 18 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

SMCT

EDITAL SMCT Nº 09/2024

EDITAL PRÊMIO GRANDE OTELO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, EXERCÍCIO 2025.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo

40, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 14.006, de 6 de julho de 2023, e na Deliberação CMPC nº 002, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6866, de 29 de maio de 2024, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados em concorrer ao processo de apresentação e seleção de propostas para o Prêmio Grande Otel, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC, referentes ao exercício de 2025, com base nos termos e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a premiação de até 10 (dez) mestras e mestres dos saberes, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daqueles que detenham notório conhecimento na área das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas.

1.2. São objetivos deste edital:

1.2.1. Promover o reconhecimento de mestres e mestras dos saberes e/ou notório saberes, que se expressam através de atividades artísticas-culturais, ritos sagrados, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção e desenvolvimento das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e/ou por especialistas; e com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

1.2.2. Promover e estimular o reconhecimento e a preservação da Memória das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais de Mestras e Mestres domiciliados em Uberlândia e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres na comunidade local;

1.2.3. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres dos saberes;

1.2.4. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres dos saberes tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artístico-culturais nos contextos em que se inserem;

1.2.5. Contribuir para a implementação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

2.1.1. Proponente – Pessoa Física que assume a responsabilidade legal pela proposta de reconhecimento à Mestre ou Mestre dos saberes, pela inscrição e resposta a possíveis diligências.

2.1.2. Concorrente – Mestre ou Mestre, Pessoa Física, que concorre à premiação, por meio da Declaração de anuência à proposta apresentada pelo(a) proponente.

2.3 Poderão participar deste edital como Proponentes: Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, com experiência no campo das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas, responsáveis pela proposta de reconhecimento à Mestre ou Mestre dos Saberes, ora concorrente.

2.4. Poderão participar deste edital como Concorrentes: entende-se por Mestre ou Mestre dos Saberes a Pessoa Física, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, que detenha notório conhecimento, com atuação no campo das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas, com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação, destes no mínimo 10 (dez) anos deverão ser no município de Uberlândia, e que seja reconhecida(o) por comunidade ou segmento especializado como referência na transmissão de conhecimentos e práticas artístico-culturais.

2.4.1 Para realizar a indicação ao prêmio o Proponente deverá comprovar que o Concorrente:

2.4.1.1. Tem reconhecida atuação na área há no mínimo 15 (quinze) anos, sendo que destes no mínimo 10 (dez) anos deverão ser no Município de Uberlândia;

2.4.1.2. É membro da sociedade civil local, com reconhecido saber na área das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas e reside no Município de Uberlândia; e

2.4.1.3. Possui idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

2.5. É vedado neste edital:

2.5.1. Participação, seja como proponente ou concorrente, de servidores públicos do Município de Uberlândia;

2.5.2. Participação como proponente ou concorrente, de pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

2.5.3. Que o Proponente seja o Concorrente, ou seja, somente serão aceitas propostas inscritas por terceiros, o agente indicado para receber o prêmio não poderá inscrever a si próprio.

2.5.4. A realização de mais de uma inscrição para o mesmo concorrente. Cada mestre ou mestra dos saberes poderá ser indicado apenas uma única vez, sendo aceita somente uma inscrição para cada concorrente.

2.5.4.1. Não será aceita mais de uma proposta de premiação para um mesmo concorrente, caso haja mais de uma proposta será considerada somente a primeira inscrição que for habilitada, as demais serão automaticamente consideradas inabilitadas e não serão avaliadas.

2.5.4.2. É permitido, porém, que o mesmo proponente indique até dois concorrentes diferentes, sendo necessário realizar uma inscrição conforme orientado no item 4 para cada concorrente indicado.

2.5.5. A participação dos premiados no edital SMCT nº 016/2023.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão distribuídas 10 (dez) premiações no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada selecionado, a serem pagos em parcela única e sob os quais poderão incidir tributos, na forma da Lei.

3.2. Do total de premiações previsto no item 3.1. deste Edital 5 (cinco) prêmios serão reservados para mulheres, dos quais não havendo mulheres indicadas e selecionadas seguirá para a ordem classificatória.

3.3. Por se tratar de benefício financeiro a agentes culturais, previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.006, de 2023, na forma definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural na Deliberação CMPC nº 03, de 2023, o instrumento que formaliza a avença será substituído pela nota de empenho de despesa, uma vez que não haverá obrigações futuras pactuadas com os selecionados.

3.4. Não será exigida prestação de contas dos selecionados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para efetuar a inscrição da proposta o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br no período constante do cronograma provável previsto no item 9.10 deste Edital, e realizar as seguintes ações:

4.1.1. Efetuar seu cadastro como "empreendedor" (caso ainda não possua tal cadastro na plataforma).

4.1.2. Clicar na guia "editais" da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: Edital SMCT nº 09/2024, referente ao Prêmio Grande Otelo - Premiação de Mestras e Mestres dos Saberes das Culturas Afro-Brasileiras, Indígenas e Outras Culturas Étnicas, e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação elencada nos itens 4.2 a 4.5 e respectivos subitens.

4.2. Documentação do Proponente:

4.2.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF); e

4.2.3. Comprovante de residência em nome do proponente atualizado (máximo de 90 dias de emissão);

4.3. Documentação do Concorrente:

4.3.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos;

4.3.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

4.3.3. Comprovante de residência em nome do concorrente atualizado (máximo de 90 dias de emissão);

4.3.4. Declaração de anuência, constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente;

4.3.5. Dados de conta bancária em nome do concorrente; e

4.3.6. Certidão negativa de débitos municipais da cidade de Uberlândia, em nome do concorrente, acessível pelo link: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG

4.4. Memorial descritivo da trajetória da Mestra ou Mestre:

4.4.1. Documento escrito em formato .pdf ou, memorial oral apresentado em formato de link de acesso ao vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme as orientações contidas no Anexo II deste Edital;

4.4.1.1. O memorial tem por objetivo a apresentação da trajetória da mestra ou mestre do saber, demonstrando a relevância do trabalho desenvolvido para a comunidade local com justificativa que embase a compreensão de que a Mestra ou Mestre é reconhecido(a) por comunidade ou segmento na transmissão de conhecimentos, fazeres e saberes no campo das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas.

4.5. Documentação comprobatória:

4.5.1. Deverão ser anexados, em arquivo único, todos os documentos que comprovem a trajetória citada no memorial descritivo.

4.5.1.1. Poderão ser encaminhados, fotos, links de vídeos, recortes de jornal, certificados, comendas, homenagens, menções honrosas, bem como outras formas de comprovação do histórico e importância do concorrente.

4.6. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br

4.7. A inscrição da proposta de premiação efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário e inserção de toda a documentação exigida neste Edital, com o envio somente na plataforma/site www.prosas.com.br no prazo designado neste edital.

4.8. Os interessados que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao Centro Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 17:00 horas, localizado na praça Jacy de Assis, s/n, Centro.

4.9. Caso seja necessário, a plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br.

4.10. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas, quais sejam:

5.1.1. Pré-análise;

5.1.2. Avaliação e Classificação;

5.1.3. Seleção.

5.2. A etapa de Pré-análise será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consiste na conferência da documentação da proposta, para fins de habilitação, verificada no cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.2.1. Constatada a ocorrência de uma ou mais irregularidades ensejadoras de inabilitação, o proponente ou representante legal será intimado por meio de correspondência enviada para o e-mail informado no cadastro da plataforma PROSAS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do envio, promover o saneamento das irregularidades constatadas ou cumprimento da diligência solicitada.

5.2.1.1. É responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as atualizações de seu perfil na plataforma, bem como apresentar a resposta na forma adequada ao cumprimento da diligência;

5.2.2. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.2.1 deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação;

5.2.3. Sanadas as irregularidades, o projeto será considerado habilitado e passará para a etapa de avaliação.

5.3. Concluída a etapa de pré-análise, será publicada no Diário Oficial do Município e na Plataforma Prosas a relação de projetos habilitados e inabilitados.

5.4. O proponente poderá recorrer da inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, na Plataforma Prosas, sendo o recurso dirigido à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, e será julgado no mesmo prazo.

5.5. O resultado dos recursos interpostos contra a inabilitação dos projetos será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na Plataforma Prosas.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os inscritos serão avaliados, selecionados e classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na forma prevista no artigo 18 da Lei Municipal nº 14.006, de 6 de julho de 2023, observados os critérios definidos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.1.1. MÉRITO CULTURAL	10 pontos
De acordo com o memorial descritivo será avaliada a trajetória do indicado a ser premiado.	
6.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	10 pontos
De acordo com a documentação comprobatória apresentada será considerada a contribuição do indicado a ser premiado, para o desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de saberes e fazeres no contexto em que se insere.	
6.1.3. RECONHECIMENTO PÚBLICO	10 pontos
De acordo com todo o material apresentado será avaliado o reconhecimento comunitário da trajetória do indicado a ser premiado, contribuição das atividades desenvolvidas para as realidades locais	
6.1.4. BONIFICAÇÃO POR IDADE	
Idade entre 50 a 59 anos: 5 (cinco) pontos Idade entre 60 a 69 anos: 8 (oito) pontos Idade acima de 70 anos: 10 (dez) pontos	
TOTAL:	40 pontos

6.2. Finalizada a etapa de avaliação, as propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor.

6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.3.1. Maior pontuação no critério 6.1.1. Mérito Cultural;

6.3.2. Maior pontuação no critério 6.1.2. Documentação comprobatória;

6.3.3. Maior pontuação no critério 6.1.3. Reconhecimento Público;

6.3.4. Concorrente de maior idade.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS será responsável por selecionar de forma impessoal e objetiva as 10 (dez) propostas, considerando a classificação resultante da avaliação, conforme o item 6 deste Edital.

7.2. Será publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizada na Plataforma Prosas, a relação dos selecionados e dos que comporão o Cadastro de Reserva, em ordem de classificação, se for o caso.

7.3. Não serão divulgados resultados ou informações do processo de seleção deste Edital por outro meio que não os oficiais, quais sejam, no Diário Oficial do Município e na Plataforma Prosas.

7.4. Caso algum proponente ou concorrente, constante da relação de selecionados, fique impossibilitado ou impedido de receber o benefício, deverá formalizar a sua desistência e promover a devolução dos recursos eventualmente recebidos ao Município, bem como dos rendimentos decorrentes.

7.4.1. Formalizada a desistência ou rescisão, poderá ser convocado classificado do Cadastro de Reserva, obedecendo-se a ordem da publicação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 13.392.3005.2.317 – 08.03

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, na Lei nº 14.006, de 2023 e na legislação pertinente.

9.2. O Núcleo de Gestão do PMIC prestará informações e orientações através do e-mail pmic@uberlandia.mg.gov.br e do telefone 3214-3266.

9.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.4. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas.

9.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.6. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.9. Integram este Edital os Anexos a seguir, partes indissociáveis deste:

9.9.1 Anexo I – Modelo de Declaração de anuência;

9.9.3. Anexo II – Orientações para elaboração do memorial descritivo.

9.10. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data	Período Atividade
Data da publicação do Edital até o dia 22/07/2024	Período de inscrições
Até 05/08/2024	Etapa de Pré-análise
Até 09/08/2024	Publicação do resultado preliminar da Etapa de Pré-análise
3 (três) dias úteis	Interposição de recurso do resultado da Etapa de Pré-análise
3 (três) dias úteis	Julgamento do recurso da Etapa de Pré-análise
Até 30/08/2024	Publicação do resultado definitivo da Etapa de Pré-análise
Até 06/12/2024	Etapas de Avaliação e Classificação
Até 13/12/2024	Etapa de Seleção
Até 20/12/2024	Publicação do Resultado Final

9.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de junho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____
_____(nome completo), de nome artístico _____
_____, portador(a) do RG nº _____
_____, emitido pelo (órgão / UF), _____
e CPF nº _____, declaro que estou ciente e de acordo com a proposta que indica meu nome como Concorrente ao PREMIAÇÃO MESTRAS E MESTRES DOS SABERES DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, INDÍGENAS E OUTRAS CULTURAS ÉTNICAS, inscrita por _____

_____(nome do proponente), CNPJ / CPF nº _____

Local/Data:

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) MESTRA OU MESTRE

ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial tem por objetivo demonstrar a trajetória da mestra ou mestre do saber, deixando claro para quem o avalia a importância desta figura, suas contribuições para a comunidade, para difusão de conhecimentos e formação das novas gerações.

Orientações para o memorial escrito:

1. Introdução: aqui deverá ser apresentada a mestra ou mestre em linhas gerais, idade, campo em que atua, a quanto tempo está em atuação e principais realizações.

2. Biografia: aqui deverá ser descrita a história profissional em detalhes, como a mestra ou mestre iniciou sua trajetória, qual a cronologia de suas realizações, os prêmios, menções honrosas, comendas e homenagens. Aqui também podem ser citadas contribuições importantes para a comunidade, formação de novas

gerações, construção e difusão dos saberes.

3. Conclusão: Resumo do motivo pelo qual a Mestra ou Mestre deve ser premiado, ressaltando sua relevância cultural.

4. Escreva de maneira clara, sucinta e se atenha às informações mais importantes durante a escrita. Destaque as informações mais importantes, citando datas, locais e a relevância do acontecimento. Orientações para o memorial em formato de vídeo:

1. Elabore previamente o roteiro do que será dito conforme as orientações para o memorial escrito de modo que não se perca durante a gravação.

2. Fale de maneira clara, articulando as palavras e facilitando o entendimento daquilo que é dito.

3. Grave em local claro e silencioso.

4. Podem ser realizados recortes e edições, mas lembre-se o mais importante é contar para os avaliadores quem é a mestra ou mestre e sua relevância cultural.

5. Não é permitido música de fundo durante a filmagem.

6. Lembre-se: o vídeo não poderá ter mais do que 15 minutos de duração.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 350/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13.797, DE 19 DE JULHO DE 2022 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022, NA LEI AUTORIZATIVA Nº 13.915, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 400/2024, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CONGADO NO ANO DE 2024, VISANDO CONTRIBUIR E INCENTIVAR A PRESERVAÇÃO DAS PRÁTICAS INERENTES À CULTURA DO CONGADO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO. VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA PARCERIA, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: POLLYANNA FABRINI SILVA

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUENTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS OFÍCIO E TAXAS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) abaixo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de AUTO DE INFRAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA de que trata a Lei nº 1.448/1966.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
KELY PEREIRA BORGES	4.934/2024	40.778A

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar nº 508/2009, alterada pela

Lei Complementar nº 522/2011. O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta publicação (art. 34, I, Lei Complementar nº 508/2009). O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supracitado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei nº 1.448/1966, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos artigos 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei nº 1.448/1966 e art. 23 da Lei Complementar nº 261/2001. Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 18 de junho de 2024.

JOYCE BARBARA CORDEIRO

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS Ofício e Taxas-Interina

DANILO ALVES ROCHA

Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUENTES

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS OFÍCIO E TAXAS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de TAXAS de que trata a Lei Municipal nº 4016/83.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	CPF/CNPJ/CMC
HELTON CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	18.571/2024	14.700.052/0001-85
LUCAS PESSO GONÇALVES	19.158/2024	32.658.946/0001-36

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 9, § 2º, III da Lei Complementar nº 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O não pagamento do crédito tributário importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei nº 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar nº 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 18 de junho de 2024.

JOYCE BARBARA CORDEIRO

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS Ofício e Taxas-Interina

DANILO ALVES ROCHA

Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 89/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - PTE - SEE	71.840,21	13/06/2024
UBERLANDIABL GBF FNAS	103.182,67	17/06/2024
FUNDEB	36.843,27	17/06/2024
FUNDEB	10.443.362,09	18/06/2024
FMS - CUSTEIO SUS	200.000,00	18/06/2024

Uberlândia, 18 de junho de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureira Geral